



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício 857/2024
MATÉRIA RECEBIDA Nº 459/2024
Ibitinga, 23 de agosto de 2024.

Assunto: Responde requerimento 310/2024, dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio Da Fonseca e Richard porto De Rosa, onde reiteram o Requerimento de Informação - REITERANDO Requerimento nº 85/2024, protocolado em 06 de maio de 2024, que questionava o corte de árvore localizada na Rua Capitão Felício Racy, defronte o numeral 87, que até a presente data não foi respondido.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 310/2024 (Protocolo 2649/2024), reiteram o Requerimento de Informação - REITERANDO Requerimento nº 85/2024, protocolado em 06 de maio de 2024, que questionava o corte de árvore localizada na Rua Capitão Felício Racy, defronte o numeral 87, que até a presente data não foi respondido.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Serviços Públicos Luis Antônio Guedes e o Coordenador de Serviços Públicos, Limpeza e Logradouros Fabiano Benedito Da Silva a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50





RESPOSTA AO REQUERIMENTO 310/2024.

Assunto: REITERA Requerimento de informações sobre quais motivos e condições foi realizado o corte de uma árvore localizada na Rua Capitão Felício Racy, defronte ao numeral 87.

Interessado: Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Em atenção ao requerimento legislativo nº 310/2024 de autoria do vereador Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa, informamos que:

Na data de 02/05/2024 a Secretaria de Serviços Públicos foi atender uma solicitação de poda de uma árvore conhecida popularmente como Chapéu-de-sol, localizada do endereço supracitado, pois o espécime estava apodrecendo e com galhos caindo ao solo.

Ao chegar no local identificou-se uma árvore seca em sua maior parte, impossibilitando a execução da poda, pelo risco de queda. Desta forma, foram acionados os departamentos competentes e constatado o risco iminente da árvore, sendo indicado a erradicação da mesma, afim de garantir a segurança dos funcionários e transeuntes que passam pelo local, além de evitar possíveis danos em caso da queda do espécime.

Cabe destacar que esta decisão teve como respaldo a Lei Municipal nº 3.263/2009, que dispõe sobre a arborização urbana no município e prevê no art. 12:





Art. 12 - O corte ou erradicação de árvores somente será autorizado quando:

I - estiver podre, oca ou ameaçando cair;

II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel demonstrado em projeto arquitetônico, ou impedindo o trânsito de pedestres ou fora do alinhamento permitido;

III - for de espécie não recomendada para o local;

IV - estiver morta;

V - estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável.

Sem mais,

Atenciosamente,

Ibitinga, 20 de agosto de 2024.


Luís Antônio Guedes
Secretário de Serviços Públicos


Fabiano Benedito da Silva
Coordenador de Serviços Públicos, Limpeza e Logradouros

